



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

DISPENSA

Nº. 03/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Câmara Municipal de Gandú	
Responsável pela Demanda: Elenilson da Silva Santos	Portaria nº. xxxxxxxx/xxx
Data: 11 de janeiro de 2024	Telefone:
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa.	
Justificativa da necessidade da contratação O presente processo tem por objetivo melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Gandu na realização das suas tarefas administrativas diárias, de forma a não ocorrer descontinuidade nas atividades e os serviços. Justifica-se a prestação de serviço com o objetivo de oferecer apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com a finalidade de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa.	

Quantidade de material/serviço			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT PREVISTA
1	Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa.	serviços	12

PREVISÃO DE INICIO DOS SERVIÇOS 22 de janeiro de 2024	
Indicação do Gestor/Fiscal de Contrato	
Fundamentação Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; vide DECRETO Nº 11.871 de 29 de janeiro de 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	

Gandu – BA, 11 de janeiro de 2024


1º Primeiro Secretário
Elenilson da Silva Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

ESTIMATIVA DE DESPESA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA
R\$ 30.000,00

MEDIANA
R\$ 30.000,00

MENOR
R\$ 30.000

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços com assessoria técnica especializada no treinamento, coordenação, implantação de rotinas e assessoramento específico na orientação dos procedimentos para atendimento ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) do TCM/BA para transferências dos dados eletrônicos das gestões de contratos, licitações, dispensas, inexigibilidades, patrimônio, frota, folhas de pagamento, obras e almoxarifado, incluindo treinamento de pessoal

Ano da Compra

2023, 2022

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2023	00001	Pregão	24503	ASSESSORIA		UNIDADE	1	R\$30000	PILARES SERVICOS DE CONSULTORIA E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA	ESTADO DA BAHIA	983485 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA	26/06/2023

Relatório gerado dia: 12/01/2024 às 21:34

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a





CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GANDU

CONTRATADO: Equilibrar Serviços e Assessorias Administrativas Eireli inscrita no CNPJ sob o nº. 30.381.017/0001-05

OBJETO: Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa

VIGÊNCIA: 17 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)

Claudiano Nery Santana
Presidente da Câmara

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZNFMJNFMUIXNDEYODI4ND

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Gongogi-BA

EMPRESA: EQUILIBRAR SERVIÇOS E ASSESSORIAS ADMINISTRATIVOS EIRELI inscrita no CNPJ 30.381.017/0001-05

Objetivo do Contrato: Prestação de serviços de apoio administrativo a comissão Permanente de licitação, orientação e manuseio do sistema de Pregão eletrônico e prestação de serviços de transferência de dados e informações municipais dos processos licitatórios, Editais e Contratos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA

Data do Contrato: 16/01/2023 a 31/12/2023

Valor Global do Contrato: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Diário oficial, no prazo legal.

Gongogi, 16 de Janeiro de 2023

Adriano Mendonça Pinheiro
Prefeito Municipal de Gongogi-BA



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

PLANILHA MÉDIA DE COTAÇÃO DE PREÇO - SIGA									
OBJETO - Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de receptionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa.									
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNI	BANCO DE PREÇOS	contratações similares feitas pela Administração Pública (CAMARA DE GANDU)	contratações similares feitas pela Administração Pública (PREFEITURA GONGOGI)	SOMA	MÉDIA UNI	MÉDIA TOTAL
1	Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de receptionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa.	12	Serv.	R\$5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.200,00	R\$ 12.700,00	R\$ 4.233,33	R\$ 50.800,00
VALOR TOTAL (Cinquenta mil e oitocentos reais)									R\$ 50.800,00





CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

TERMO DE REFERENCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

TERMO DE REFERENCIA

Prestação de Serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa, seguem, realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, bem como o atendimento da demanda.

Quantidade de material/serviço			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT PREVISTA
1	Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa, seguem, realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, bem como o atendimento da demanda.	serviços	12

- 1.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 conforme créditos orçamentários do exercício corrente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justifica-se a prestação de serviço com o objetivo de oferecer apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com a finalidade de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa.

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração a quantidade de meses estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado pelo departamento responsável pela supervisão dos serviços administrativos em históricos anteriores e necessidade do serviço a ser prestado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 3.2 Poderão participar desta Dispensa os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Anexo I
- 3.3 Não será admitida nesta Dispensa a participação de pessoas jurídicas nos seguintes casos:
- 3.4 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.5 Em dissolução ou em liquidação;
- 3.6 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021
- 3.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.8 Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.9 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.10 Estrangeiras que não funcionem no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade

4.6 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.7 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.8 *O Contrato terá duração de 12(doze) meses*

4.0 SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.0 Garantia da contratação

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 O prazo de entrega dos serviços é de 05 dias, mensamente, contados do recebimento da ordem de compra.

6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 Os Serviços deverão ser entregues no endereço que será definido na ordem de serviço.

7.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre a câmara municipal de Gandu e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A Câmara de Gandu poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A Câmara de Gandu poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.0 FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.0 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.0 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

10.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



11.0 GESTOR DO CONTRATO

11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Recebimento

12.1.2 Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.3 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

12.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.0 LIQUIDAÇÃO

13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



13.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.0 PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

15.0 FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4 independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

15.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço global.

16.2 Forma de fornecimento

16.3 Os serviços do objeto será parcelado

17.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.2 Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos

c) os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- k) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.4 Qualificação Econômico-Financeira

17.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

17.5 Qualificação Técnica

17.5.1 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

18.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)

19.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade orçamentária: 01.01.001 – câmara municipal

Ação: 2001 – manutenção dos serviços administrativos da câmara de vereadores

Natureza da despesa: 33.3.9.0.39.00 – outros serviços terceiro – pessoa jurídica

Fonte - 1500000

Gandu – BA, 15 de janeiro de 2024


1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

DEPACHO DO PRESIDENTE AO SETOR DE CONTABILIDADE

Tendo em vista a necessidade de Contratar empresa para Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa, Conforme a pesquisa de preço realizada no valor de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais), determino a esse setor, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas para o fornecimento mencionados acima.

Gandu – BA, 15 de janeiro de 2024

Presidente da Câmara
Claudiano Nery de Santana





CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 Art. 72 inciso IV e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratar empresa para Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa. Informo a seguir a dotação do orçamento de 2024, na qual correrá a despesa:

Unidade Orçamentária: 01.01.001 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara de Vereadores

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE - 15000000

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Gandu – BA, 15 de janeiro de 2024

Departamento de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a requisição do 1º Secretário da Câmara Municipal de Gandu para Contratação de empresa para Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa, na qualidade de Agente de Contratação de Licitação, DECLARO que foi autuado a presente Dispensa nº 03/2024

Gandu – BA, 15 de janeiro de 2024

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

DEPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO À PROCURADORIA JURÍDICA

Tendo em vista a solicitação do Primeiro Secretário para contratar empresa para Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa, com cotação de preços realizada previamente no valor, R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais), solicito à esta Procuradoria Jurídica, apreciação do processo no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Gandu – BA, 15 de janeiro de 2024

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 07/2024
Modalidade: Dispensa nº 03/2024
Procedência: Departamento de Licitação
Data: 15 de janeiro de 2024

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Possibilidade. Exceção art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Análise jurídica prévia.

RELATÓRIO

O setor de Licitação da Câmara Municipal determinou o encaminhamento do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 03/2024, tendo por objeto Contratação de empresa para Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa, nos termos do parágrafo único do art. 72, caput e inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o Relatório.

MÉRITO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Bem tratando sobre a contratação direta, segundo a exegese constitucional e no âmbito da Lei Federal 14.133/21, o professor Rony Charles Lopes de Torres, leciona:

A licitação é um trajeto entre a pretensão contratual e o fornecedor escolhido para atendê-la. Sob certo aspecto, as hipóteses de contratação direta representam formas otimizadas para percorrer este trajeto, autorizadas pelo legislador, mas que não podem se afastar de premissas básicas de um procedimento licitatório, como





CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

a busca de atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade e moralidade entre outros. (Lei de Licitações Públicas Comentadas. 12ª ed. *JusPodivm*: São Paulo, 2021, P. 377)

As situações especiais apresentadas pela Lei 14.133/21, estão expressamente previstas nos incisos do seu art. 75. No presente caso a dispensa da licitação é fundamentada no inciso II do art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; vide

DECRETO Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(...)

A *priori* o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Documento de formalização de demanda com o pedido de justificativa para a Contratação de empresa para Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa, descrito, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para a situação em espécie.

II). O termo de referência, onde consta a discriminação das aquisições que serão objeto de estudo, reforma e substituição, prazo, forma de pagamento, forma de fornecimento, consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). demonstração, de que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133 de 2021 conforme exigido no art. 72, inciso II da mesma Lei.

IV) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para Contratação de empresa para Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que foram obedecidos todos os requisitos e cláusulas obrigatórias constantes do art. 92, da Lei 14.133/2021, aplicáveis ao objeto do contrato.

Consta os nomes das partes e os de seus representantes, o objeto, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, forma de execução do contrato, prazo, o crédito pelo qual correrá a despesa e consta do contrato que não haverá reajustes.

Consta, ainda, com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, já casos de extinção e alteração do contrato, verifica-se também que consta a indicação do Fiscal do Contrato no próprio instrumento do contrato como bem recomenda o TCM-BA.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021, instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Trata-se de um portal eletrônico (*website*) que reúne informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas. O art. 94 da nova Lei de Licitações estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Destarte, considerando que o Município de Gandu possui mais de 20.000 (vinte mil) habitantes, deverá publicar no PNCP e no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e uma vez atendida as providências aqui apontadas e, por fim, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, de relatoria do Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.

Assessor Jurídico

45397 OAB



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

AVISO DA DISPENSA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

AVISO DE DISPENSA Nº 03/2024

Processo Administrativo n.º07/2024

O Município de Gongogi, por intermédio do agente de contratação, torna público a quem possa interessar torna-se público que realizará Dispensa, com critério de julgamento (*menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19 de janeiro de 2024

Horário: 09:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa	MÊS	12

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail camaradegandu@gmail.com, OU PROTOCOLARÁ a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.7

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário oficial do Município.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.1 ao 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.6.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

7.6.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

7.6.3. ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.6.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação

Gandu, 15 de janeiro de 2024

Agente de Contratação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

		PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA (Preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal			
Validade da Proposta		60 (Sessenta dias)			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUT.	V.UNI.	V.TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

Local, xx de xx de 2024

Empresa
CNPJ
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA

ANEXOIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI Nº. 9.854/99)

Declaro, observado o disposto nos artigos 68 inciso VI da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV-- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá ser entregue junto com a habilitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do da **Dispensa de licitação nº. 03/2024**, para a habilitação, conforme Art. 63 inciso I da Lei 14.1333/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBEQJUWQKU0MJYXNKEWNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA EMPRESA



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EQUILIBRAR SERVICOS E ASSESSORIAS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

SANTIAGO BARBOSA CAMARA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/11/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 033.347.036-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG10115116, órgão expedidor PCEMG, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SAO VICENTE DE PAULA, 193, ANDAR PRIMEIRO SALA 1, CENTRO, IBICARAI, BA, CEP 45745000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial EQUILIBRAR SERVICOS E ASSESSORIAS ADMINISTRATIVOS EIRELI e nome fantasia EQUILIBRAR SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: AVENIDA SAO VICENTE DE PAULA, 193, ANDAR PRIMEIRO SALA 01, CENTRO, IBICARAI, BA, CEP 45.745-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):

SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA AGENCIA DE PUBLICIDADE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PUBLICA INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS CONSULTORIA NA ÁREA DE ESTATÍSTICA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COMBINADOS PARA TERCEIROS FOTOCOPIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE PRODUÇÃO MUSICAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8219-9/01 - fotocópias.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Req: 81800000370358 DBE: BA1133998500003334703622

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600278187 em 07/05/2018
Protocolo 189237180 de 04/05/2018

Nome da empresa EQUILIBRAR SERVICOS E ASSESSORIAS ADMINISTRATIVOS EIRELI NIRE 29600278187

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 160090822805510

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EQUILIBRAR SERVICOS E ASSESSORIAS ADMINISTRATIVOS EIRELI

7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública.

7319-0/04 - consultoria em publicidade.

7311-4/00 - agências de publicidade.

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

9001-9/02 - produção musical.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a SANTIAGO BARBOSA CAMARA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de IBICARAI - BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

IBICARAI - BAHIA, 27 de abril de 2018.


SANTIAGO BARBOSA CAMARA
CPF: 033.347.036-22

Req: 81800000370358 DBE: BA1133998500003334703622

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600278187 em 07/05/2018
Protocolo 189237180 de 04/05/2018

Nome da empresa EQUILIBRAR SERVICOS E ASSESSORIAS ADMINISTRATIVOS EIRELI NIRE 29600278187

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 160090822805510

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189237180



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

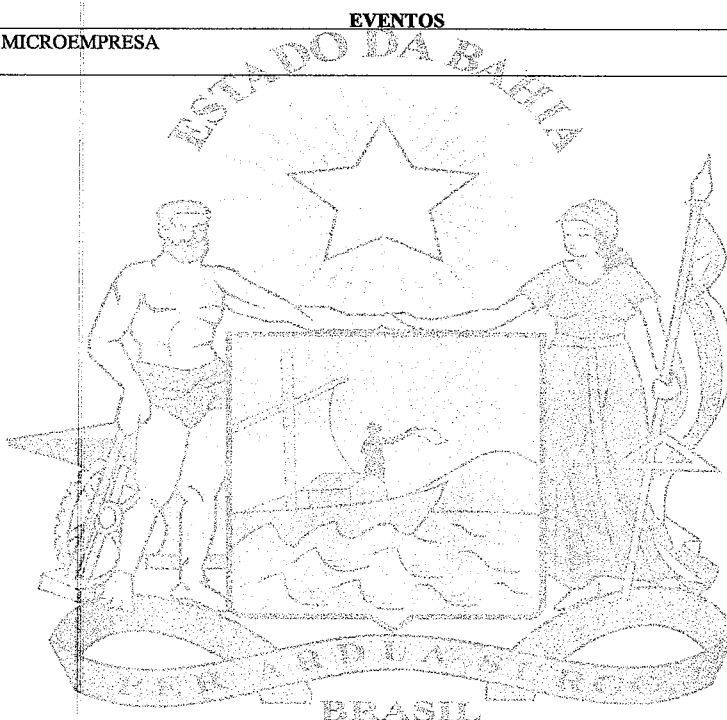
NOME DA EMPRESA	EQUILIBRAR SERVICOS E ASSESSORIAS ADMINISTRATIVOS EIRELI
PROTOCOLO	189237180 - 04/05/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600278187
CNPJ 30.381.017/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600278187 em 07/05/2018
Protocolo 189237180 de 04/05/2018

Nome da empresa EQUILIBRAR SERVICOS E ASSESSORIAS ADMINISTRATIVOS EIRELI NIRE 29600278187

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 160090822805510

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

07/05/2018

1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B
A

NOME
 SANTIAGO BARBOSA CAMARA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 MG0115156 SSP MG

CPF
 035.347.036-22

DATA NASCIMENTO
 27/11/1976

FILIAÇÃO
 MAURICIO JOSE CAMARA
 IOLANDA BARBOSA

PERMISSÃO
 B

ACC
 B

CAT. HAB
 B

N° REGISTRO
 040973/2331

VALIDADE
 03/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
 30/10/2008

OBSERVAÇÕES
 SAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITABUNA, BA

DATA EMISSÃO
 14/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17854781805
 BA710108628

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1672770092

1672770092

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00314422E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#!/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 16/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: EQUILIBRAR SERVICOS E ASSESSORIAS ADMINI

CNPJ: 30.381.017/0001-05

Endereço: AVENIDA SAO VICENTE DE PAULA 193 / CENTRO / IBICARAI / BA / 45745-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da **RAZÃO SOCIAL** com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

Salvador, sábado, 16 de janeiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00314422E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#!/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 16/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: EQUILIBRAR SERVICOS E ASSESSORIAS ADMINI

CNPJ: 30.381.017/0001-05

Endereço: AVENIDA SAO VICENTE DE PAULA 193 / CENTRO / IBICARAI / BA / 45745-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da **RAZÃO SOCIAL** com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, sábado, 16 de janeiro de 2024

Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236644966

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	30.381.017/0001-05

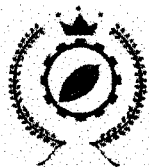
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Ibicarai
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CENTRO - IBICARAI - BA CEP: 45745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000001/2024.E

Nome/Razão Social: **EQUILIBRAR SERVIÇOS E ASSESSORIAS ADMINISTRATIVOS EIRELI**
Nome Fantasia: **EQUILIBRAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA**
Inscrição Municipal: **213539** CPF/CNPJ: **30.381.017/0001-05**
Endereço: **AV SAO VICENTE DE PAULA, 193 1º ANDAR**
CENTRO IBICARAI - BA CEP: 45745-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 02/01/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/03/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600009209260000021281060000001202401026**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ibicarai.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 02/01/2024 às 14:58:19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUILIBRAR SERVICOS E ASSESSORIAS ADMINISTRATIVOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.381.017/0001-05

Certidão nº: 6584491/2024

Expedição: 29/01/2024, às 07:47:11

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUILIBRAR SERVICOS E ASSESSORIAS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.381.017/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUILIBRAR SERVICOS E ASSESSORIAS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 30.381.017/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:35 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **E214.1B7E.A7F0.9934**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.381.017/0001-05
Razão Social: EQUILIBRAR SERVICOS E ASSESSORIAS ADMINI
Endereço: AVENIDA SAO VICENTE DE PAULA 193 / CENTRO / IBICARAI / BA / 45745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011221381606301910

Informação obtida em 23/01/2024 15:06:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

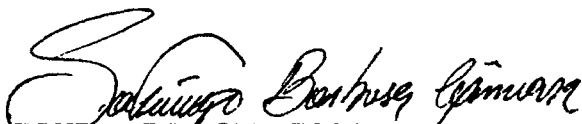
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

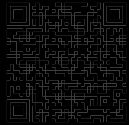
PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPENSA

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social	EQUILIBRAR SERVICOS E ASSESSORIAS ADM. EIRELI		
CNPJ	30.381.017/0001-05		
Endereço	AVENIDA SAO VICENTE DE PAULA 193 / CENTRO / IBICARAI / BA / 45745-000		
Telefone/Fax	(73) 98866-6750		
Nome do Representante Legal	SANTIAGO BARBSOA CAMARA		
Estado civil do Representante Legal	SOLTEIRO	Nacionalidade do Representante Legal	BRASILEIRO
Identidade do Representante Legal	10.115.116	CPF do Representante Legal	033.347.036-22
Validade da Proposta	60 (Sessenta dias)		

Item	Descrição dos Serviços	Uni	Quat /mês	V. Unit	V. total
01	Contratação de empresa para Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa desta Câmara Municipal de Gandu_Ba.	Serv.	12	R\$ 3.500	R\$ 42.000,00
VALOR GLOBAL (quarenta e dois mil reais)					R\$ 42.000,00

Ibacaraí, 22 de janeiro de 2024


**EQUILIBRAR SERVIÇOS E ASSESSORIAS
ADMINISTRATIVOS EIRELI**
Santiago Barbosa Prefeitura
Representante Legal



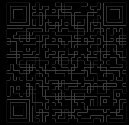
ANEXO – DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)

Declaro, observado o disposto nos artigos 68 inciso VI da Lei 14.133/2021 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Ibacarai, 22 de janeiro de 2024


EQUILIBRAR SERVIÇOS E ASSESSORIAS
ADMINISTRATIVOS EIRELLI
Santiago Barbosa Prefeitura
Representante Legal

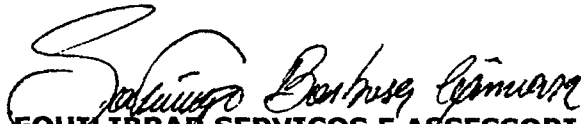


ANEXO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **EQUILIBRAR SERVICOS E ASSESSORIAS ADM. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.381.017/0001-05**, sediada à avenida São Vicente de Paula 193 / centro / Ibicaraí / Ba / 45745-000, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **Da dispensa de licitação nº. 03/2024**, para a habilitação, conforme art. 63 inciso I da lei 14.1333/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no artigo 43 da lei complementar nº 123/2006), **declarando** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Ibicaraí, 22 de janeiro de 2024


**EQUILIBRAR SERVIÇOS E ASSESSORIAS
ADMINISTRATIVOS EIRELI**
Santiago Barbosa Prefeitura
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Contratação de empresa Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tomar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Sabemos que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; vide **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023** atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa prestadora de serviços **Equilibrar Serviços Administrativos e Assessoria inscrita no CNPJ sob o nº. 30.381.017/0001-05**, foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos

A despeito desta assertiva, a Nova Lei de Licitações estabeleceu:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V- CONCLUSÃO

Assim, submeto a presente justificativa a Análise do Controle Interno para posterior ratificação do Exmo. Sr. Presidente para os fins do disposto no Art. 72 incisos VI e VII da Lei 14.133/2022

Gandú, 19 de janeiro de 2024

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 08/04/2024 15:25:53
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1b552fb8-c21c-4e18-a7fe-b37ae814dc4a

RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE autorização da autoridade competente DISPENSA Nº.03/2024

A presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gandu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Ratifica o presente processo de dispensa, conforme Pareceres da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.1333/2021, e adjudica o objeto Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa, para a empresa **Equilibrar Serviços Administrativos e Assessoria inscrita no CNPJ sob o nº. 30.381.017/0001-05**, com o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Determina a necessária publicação deste ato e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da correspondente despesa pública.

Gandu - BA, 22 de janeiro de 2024

Claudiano Nery de Santana
Câmara de Gandu



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DISPENSA Nº.03/2024

o presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gandu,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Ratifica o presente processo de dispensa, conforme Pareceres da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.1333/2021, e adjudica o objeto Prestação de serviços de apoio administrativo de transferência de dados e informações dos processos licitatórios, Contratos e processos de pagamentos para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, com o objetivo de recepcionar os dados e informações referentes à esta gestão pública legislativa e a empresa Equilibrar Serviços e Assessorias Administrativos Eireli inscrita no CNPJ sob o nº. 30.381.017/0001-05 com o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil) reais

Determina a necessária publicação deste ato e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da correspondente despesa pública.

Gandu, 22 de Janeiro de 2024

Claudiano Nery Santana
Presidente da Câmara